



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, 08 de Setembro de 2026
EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2026
PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2027

O **Hospital Nossa Senhora Auxiliadora**, torna público, conforme dispõe Resolução nº CNE/CES nº 2, de 19/12/2024, Lei 6.932 de 07/07/1981, Lei Federal de nº 12.871/13, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 35/2018, 17/2022, 02/2023, 01/2026, 02/2026, Resoluções CFM – Conselho Federal de Medicina 2.216/2018 e 2.305/2022, Notas Técnicas da CNRM nº 94/2015, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, e ainda resolução plenária da CNRM da 7ª sessão ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Endereço: Rua Deputado Jose Augusto Ferreiro, Nº 89, centro, Caratinga MG CEP 35300-016

Telefone: (33) 98828-5998

E-mail: coreme@hnsa.net.br

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação no site da AREMG: https://www.hospitalnossasenhorauxiliadora.com	02/09/2026
Inscrições, preenchimento e envio de documentos do currículo e-mail coreme@hnsa.net.br	01/10/2026 a 31/10/2026
Envio da nota individuais ENAMED e historico	20/12/2026 a 10/01/2027
Convocação para entrevista	11/01/2027 a 19/01/2027
Data da entrevista	25/01/2027 a 29/01/2027
Resultado - convocação (previsão)	01/02/2027 a 10/02/2027
Período de matrícula	15/02/2027 a 19/02/2027
Início dos Programas de Residência	* 01/03/2027

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

2.1. Programas com ENTRADA DIRETA (Graduação concluída em Medicina até 28/02/2027):

2.1.1. VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA

Especialidade	Quantidade de Vagas Oferecidas	Duração do Programa	Situação do Programa
Anestesiologia	02	03 anos	Autorizado (Parecer CNRM nº 836/2024) - Credenciamento Provisório

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Nos termos da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM nº 1 e nº 2, de 2026, as vagas ora ofertadas destinam-se exclusivamente a médicos que não estejam frequentando programa de Residência Médica, ressalvados aqueles cuja conclusão ocorrerá até 28 de fevereiro de 2027. Fica vedada a inscrição de candidatos que estejam ou tenham estado matriculados, a partir de 10 de janeiro de 2027, em outro programa de Residência Médica vinculado ao Sistema da CNRM, salvo nos casos em que o referido programa esteja em fase de finalização. A eventual inscrição realizada em desconformidade com esta vedação não gerará direito à matrícula.
- 3.2. O candidato com graduação concluída em Medicina poderá se inscrever somente para uma vaga com entrada direta. Candidatos que estejam ou tenham estado matriculados em algum programa de residência médica com entrada em 2027 após 15 de março de 2027, não poderão se matricular a partir de 16 de março de 2027.
- 3.3. Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido o envio via sistema de cópia digitalizada de visto de residência por tempo indeterminado no Brasil.
- 3.4. Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.3 após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

3.4.1. No ato da inscrição:

3.4.1.1. Para comprovação da matrícula será considerada válida a inscrição com a comprovação do pagamento da taxa dentro do período estabelecido, ressalvadas as

hipóteses expressamente previstas neste Edital. pagamento da taxa de inscrição não substitui o envio dos documentos nem a confirmação da inscrição pela COREME. comprovante de pagamento deverá ser encaminhado juntamente com os demais documentos da inscrição para o e-mail coreme@hnsa.net.br. PARA PAGAMENTO: **Conta:** BCO 756-SICOOB **AGENCIA:** 4346 **CONTA:** 41.179-5 OU **CHAVE PIX:** 057c44aa-7573-49f0-bc9c-cb8cd85fcd2c.

3.4.1.2. A taxa de inscrição será de R\$300,00 (trezentos reais) por candidato e deverá ser paga por meio de PIX, dentro do período de inscrições.

3.4.1.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

4. DO PERÍODO E DA FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico, no período de 01/10/2026 até as 23h59min do dia 31/10/2026**, mediante o envio de e-mail para o endereço coreme@hnsa.net.br. Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópias digitalizadas do documento de identificação com foto (frente e verso) e do comprovante que atende ao requisito (**para programas com entrada direta:** Curriculum e diploma ou registro no CRM ou comprovante que completará curso de medicina até 28 de fevereiro de 2027;), a serem enviadas via email. Candidato que enviar **documentos inválidos terá inscrição pendente até o envio de documento conforme exigido. CANDIDATOS QUE TENHAM CONCLUÍDO O CURSO DE MEDICINA ATÉ JULHO DE 2026, DEVERÃO ENVIAR CÓPIA DO DIPLOMA OU REGISTRO NO CRM, NÃO SENDO ACEITA DECLARAÇÃO OU HISTÓRICO ESCOLAR. NENHUMA DECLARAÇÃO ANTERIOR A JULHO DE 2026 SERÁ ACEITA.**

4.2. Para fins de inscrição, **serão considerados exclusivamente os e-mails recebidos pelo endereço coreme@hnsa.net.br até as 23h59min do dia 31/10/2026 e que contenham, obrigatoriamente, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.**

4.3. O simples envio de e-mail ou de documentos não caracteriza a efetivação da inscrição. A inscrição somente será considerada válida após a conferência dos documentos encaminhados e a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela COREME.

- 4.4. Após o recebimento do e-mail e a conferência da documentação e do comprovante de pagamento, a instituição terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para responder ao candidato, por e-mail, confirmando a inscrição ou informando eventual pendência documental.
- 4.5. Caso sejam identificadas pendências ou documentos ilegíveis, incompletos ou incompatíveis com as exigências deste Edital, o candidato será comunicado pela COREME para regularização, observados os prazos estabelecidos neste Edital. A inscrição somente será considerada efetivada após a regularização das pendências.
- 4.6. A taxa de inscrição será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por candidato e deverá ser paga por meio de depósito em conta ou PIX, utilizando-se seguintes dados: BCO 756 – SICOOB **AGENCIA:** 4346 **CONTA:**41.179-5 ou a seguinte chave: 057c44aa-7573-49f0-bc9c-cb8cd85fcd2c.
- 4.7. O comprovante de pagamento do PIX deverá ser obrigatoriamente anexado ao e-mail de inscrição. **E-mails sem o respectivo comprovante de pagamento não serão considerados para fins de inscrição.**
- 4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado dentro do período de inscrições estabelecido no item 4.1. Não serão consideradas inscrições cujo pagamento seja realizado após o encerramento do período de inscrição.
- 4.9. A taxa de inscrição não será devolvida, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável ou em caso de cancelamento do processo seletivo por responsabilidade da instituição.
- 4.10. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas e os documentos encaminhados no e-mail de inscrição, bem como a conferência do envio correto de todos os documentos exigidos neste Edital.
- 4.11. Não serão aceitas inscrições enviadas após as **23h59min do dia 31/10/2026**, independentemente do motivo alegado.
- 4.12. Após a confirmação da inscrição, o candidato deverá acompanhar as comunicações encaminhadas pela COREME para o endereço de e-mail utilizado no ato da inscrição, especialmente quanto às etapas subsequentes do processo seletivo.

5. DO ENVIO DA NOTA DO ENAMED E DO HISTÓRICO ESCOLAR

- 5.1. Após a efetivação da inscrição, o candidato deverá encaminhar, **no período de 20/12/2026 a 10/01/2027**, para o endereço coreme@hnsa.net.br, os seguintes documentos:

I – resultado individual do ENAMED, contendo a nota obtida pelo candidato;

II – histórico escolar da graduação em Medicina.

- 5.2. Os documentos previstos no item 5.1 deverão ser encaminhados **no mesmo e-mail utilizado para a inscrição**, sempre que possível, para facilitar a identificação do candidato e a conferência documental.
- 5.3. O envio da nota individual do ENAMED e do histórico escolar deverá ser realizado exclusivamente dentro do período estabelecido no item 5.1. O não envio dos documentos dentro do prazo poderá implicar a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 5.4. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos, a COREME realizará a classificação dos candidatos de acordo com o critério de habilitação previsto no item 7.2.1.1 deste Edital, sendo convocados para a etapa de entrevista os **20 (vinte) candidatos mais bem classificados dentre os que atingirem esse critério**, conforme a pontuação obtida no ENAMED.
- 5.5. Em caso de empate na última posição entre os candidatos que seriam convocados para a entrevista, todos os candidatos empatados naquela posição serão convocados.

6. DAS NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 6.1. APÓS FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, O envio da documentação prevista neste item não constitui nova inscrição, tratando-se de etapa obrigatória para prosseguimento no processo seletivo. No período de 20/12/2026 a 10/01/2027, o candidato inscrito deverá encaminhar, para o mesmo e-mail coreme@hnsa.net.br, sua nota individual do ENAMED e o histórico escolar da graduação em Medicina.
- 6.2. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, deverá OBRIGATORIAMENTE enviar e-mail para coreme@hnsa.net.br, no prazo especificado na convocação, manifestar desistência em CARATER DEFINITIVO da vaga para a qual foi convocado.
- 6.3. Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma será automaticamente excluído da vaga para a qual foi convocado, sendo consequentemente excluído de todo o processo seletivo.
- 6.4. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital.
- 6.5. Não há vínculo empregatício entre o HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA e o médico- residente que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 12.514, de 28/10/2011.
- 6.6. Os direitos e deveres do médico-residente constam no “Regimento interno da COREME” no “Contrato de Bolsa de Residência”, Lei 6.932 de 07 de Julho de 1981 e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, que estão

- disponíveis na COREME do HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.
- 6.7. As comunicações com o candidato serão feitas pelo e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 6.8. O simples pagamento da guia, sem o envio do comprovante junto com os documentos, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas.
- 6.9. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 6.10. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados neste edital. Para médicos formados até julho de 2026 o número de registro no Conselho Regional de Medicina, assim como a regularidade junto ao mesmo, poderão ser solicitados a qualquer momento sem o que a inscrição será indeferida ou anulada.
- 6.11. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.
- 6.12. O HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1.** O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa correspondente à nota individual do ENAMED, com valor de 90 pontos, e a segunda por uma entrevista com a banca avaliadora determinada pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA com avaliação curricular no valor de 10 pontos.
- 7.2.** PRIMEIRA ETAPA: Nota individual ENAMED, com valor de 90 (noventa) pontos.

7.2.1. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA

- 7.2.1.1.** Será considerado classificado na primeira etapa o candidato que obtiver, no resultado individual do Enamed,

classificação igual ou superior ao nível "proficiente" (ou nomenclatura equivalente adotada pelo Inep), apurado pela metodologia de Teoria de Resposta ao Item (TRI) constante do Boletim de Desempenho Individual, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir esse nível mínimo, independentemente de sua colocação relativa entre os demais candidatos inscritos.

7.3. SEGUNDA ETAPA: Entrevista com a banca avaliadora determinada pela instituição com avaliação curricular com valor de 10 (dez) pontos.

7.3.1. Da entrega, análise e pontuação do Curriculum Vitae.

7.3.1.1. O Curriculum Vitae, conforme modelo padronizado, para programas com entrada direta, deverá ser enviado diretamente no e-mail coreme@hnsa.net.br no momento da inscrição.

7.3.1.2. As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado e a seguir digitalizados para envio.

7.3.1.3. Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem, ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

7.3.2. Após o envio dos documentos do currículo nenhuma informação ou documento pode ser acrescentado ou modificado **em nenhuma hipótese nem na forma de recurso.**

7.3.3. Serão analisados os *Curriculum Vitae* dos candidatos classificados na primeira etapa (nota ENAMED) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados nos prazos especificados, sendo a nota válida para as vagas em que o candidato for selecionado e em casos de reopção.

7.3.4. Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que preencher o currículo em desacordo, ou apresentar qualquer comprovante falso. Candidato que preencher o currículo, mas obtiver nota zero no mesmo estará excluído do processo seletivo.

7.3.5. Entrevista com o candidato: Essa etapa permite que a comissão conheça melhor o candidato em aspectos comportamentais, éticos, profissionais e motivacionais. O objetivo é:

7.3.5.1. Identificar o **interesse real pela especialidade** e o **entendimento sobre as demandas** do programa.

- 7.3.5.2. Verificar se o candidato tem clareza sobre as **rotinas, desafios e expectativas** da residência.
- 7.3.5.3. Entender o **propósito profissional** e os **planos futuros**, observando se estão alinhados com a filosofia do serviço.
- 7.3.5.4. Observar **clareza na comunicação**, empatia e postura diante de situações desafiadoras.
- 7.3.5.5. Avaliar **trabalho em equipe**, capacidade de escuta e relacionamento com pacientes e colegas.
- 7.3.5.6. Perceber como o candidato reage a **dilemas éticos**, respeito às normas e confidencialidade.
- 7.3.5.7. Identificar **responsabilidade, comprometimento e maturidade emocional**.
- 7.3.5.8. Analisar se o perfil do candidato é **coerente com o modelo de formação** e a **cultura institucional** da residência.
- 7.3.5.9. Facilitar a **seleção de residentes que se adaptem bem ao ambiente de aprendizado** e à equipe.

8. DO RESULTADO OFICIAL

- 8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia **01/02/2027 a 10/02/2027**, pelo site oficial do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora no <https://www.hospitalnossasenhoraauxiliadora.com>. Será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo.
- 8.2. Em seguida os candidatos serão convocados para se apresentarem no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora para a realização da matrícula.
- 8.3. No caso de empate na classificação final, **o desempate será feito em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho**.
- 8.4. Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão **obrigatoriamente enviar email para** coreme@hnsa.ne.br para confirmar interesse ou desistência da vaga.
- 8.5. O candidato convocado e que não fizer contato, para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação, será considerado desistente da vaga, e desistente da participação no processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga, e o candidato desistente excluído da vaga e da condição de selecionado ou não selecionado nas demais vagas do processo seletivo.

- 8.6. O candidato que manifestar interesse por uma vaga e não se matricular na instituição no prazo especificado na convocação será considerado desistente da vaga e do processo seletivo sendo excluído de todas as vagas em que esteja inscrito.
- 8.7. Para fins de comprovação de matrícula o candidato deverá exigir do **HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA** o comprovante de matrícula emitido pelo hospital.
- 8.8. Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil. As reservas de vagas de que trata o *caput* restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário (Resolução CNRM 17/2022).
- 8.8.1. O candidato deve estar matriculado, e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga.
- 8.9. Conforme Lei Federal de nº 12.871/13, candidatos que tenham concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade até **28/02/2026**, receberá pontuação adicional de 10% nas duas fases o processo seletivo desde que tenha obtido a nota mínima na prova. Para obter a pontuação descrita, o candidato deverá, no momento da inscrição, informar que declare a participação e enviar a documentação comprobatória que será avaliada se está de acordo com o exigido neste edital.

Parágrafo Único: A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da nota total ENAMED**. Na segunda fase receberá bonificação o candidato **que não obtiver nota zero no currículo, e não podendo a nota com a bonificação ultrapassar o valor máximo do currículo que é 10(dez) pontos**. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que tiver iniciado programa de residência médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez, portanto ao iniciar a residência o candidato terá sua nota ajustada para valor sem a bonificação para as demais vagas de maior preferência em que estiver na situação de selecionado aguardando possível convocação.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Os candidatos convocados deverão encaminhar email para a coreme@hnsa.net.br do dia 10/02/2027 a 12/02/2027 para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato.

- 9.2. Os candidatos convocados deverão imprimir o “Comprovante de convocação” que será enviado, e que deverá ser entregue no **HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA** juntamente com a documentação descrita no item **9.15** nos prazos previstos na convocação.
- 9.3. Ao realizar a matrícula o candidato deverá exigir do HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA o comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, o HOSPITAL não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.
- 9.4. No caso de o candidato não realizar a matrícula, a instituição deverá registrar o não comparecimento, até o final do prazo especificado na convocação, e só assim será liberada a vaga para a próxima convocação.
- 9.5. Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.
- 9.6. Em caso de desistência de algum candidato, serão divulgadas listas de convocação no site <https://hospitalpalmasmedical.com.br/> seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia **19/02/2026** com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.
- 9.7. Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados serão convocados via email ou por telefone para ocupação de vaga sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.
- 9.8. Em caso de não ocupação de todas as vagas estes passarão a compor listagem de excedentes (desde que não estejam ou tenham estado matriculados após 15 de março em nenhum programa de residência médica iniciado em 2026) caso haja desistências de candidatos matriculados.
- 9.9. Na apresentação para assinatura do contrato, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.
- 9.10. O **HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA** prevê oferta de moradia para o médico residente conforme regulamento da Comissão de Residência Médica – COREME.
- 9.11. Para candidatos aprovados no Processo Seletivo para 2026 e com vaga reservada para prestar Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga até **30/07/2026**, o prazo para confirmação de sua matrícula junto o **HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA** será no período de **08/02/2027 à 12/02/2027**. Caso a matrícula não seja realizada nesse período, o candidato perde o direito à vaga, sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato selecionado para preenchimento da vaga que havia sido reservada. Candidatos com vaga reservada e que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.

- 9.12. Para iniciarem o Programa de Residência Médica Entrada Direta, os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, até o dia **19 de Fevereiro de 2027** e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCNRM.
- 9.13. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.
- 9.14. Apenas o RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia **11/01/2027** conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato.
- 9.15. Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para assinatura do contrato-bolsa:
- 9.15.1. Comprovante de Convocação;
 - 9.15.2. Duas fotos 3 x 4 recentes;
 - 9.15.3. Cédula de Identidade;
 - 9.15.4. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - 9.15.5. Comprovante de endereço;
 - 9.15.6. Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
 - 9.15.7. Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil. (Caso ainda não o possua o CRM de Minas Gerais, terá prazo de 30 dias), a partir da matrícula, para a inscrição e entrega à COREME);
 - 9.15.8. Diploma de conclusão do Curso de Medicina (Caso ainda não o possua, Declaração de Conclusão fornecida pela Coordenação do Curso de Medicina);
 - 9.15.9. Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso (Certificado da Instituição ou Declaração da COREME ou RQE);
 - 9.15.10. Número de CPF;
 - 9.15.11. Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
 - 9.15.12. Atestado Médico;
 - 9.15.13. Comprovante de conta salário;
 - 9.15.14. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.
 - 9.15.15. Cartão Nacional de Saúde;
 - 9.15.16. Cartão de Vacinação;

9.15.17. Em se tratando de **estrangeiros**, deverão apresentar comprovação suplementar do visto permanente no país, diploma revalidado e o registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;

10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

10.1. Os Programas terão início **a partir do dia 01/03/2027**. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades o dia **31/03/2027**, desde que não matriculados em nenhum programa com início em 2027, conforme Resolução CNRM 01/2017. Para os matriculados em algum programa em 2027, a data final para convocação e matrícula é o dia **15/03/2027**.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição neste edital, autoriza que a o HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.2. É vedado as partes utilizarem de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato no edital, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato no edital, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5. As PARTES declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de

proteger os dados pessoais repassados pelos Candidatos inscritos no edital.

- 12.6. As PARTES ficam obrigados a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.hospitalnossasenhoraauxiliadora.com/> -se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, para ingresso na Residência Médica em 2027, que vierem a ser publicados.

- 13.2. O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA**.

- 13.3. O presente edital será publicado na íntegra no site do hospital: <https://www.hospitalnossasenhoraauxiliadora.com/>

Caratinga, 08 de Setembro de 2026.

Flavio Takemi Kataoka

Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME)

HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA